



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

LEI Nº 1.355 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS FAMILIAS BENEFICIADAS POR PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ - MG, por seus representantes legais, APROVOU, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, SANCIONEI a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar mobiliários e eletrodomésticos para as famílias beneficiadas por programas habitacionais de interesse social no âmbito do Município de Gurinhatã/MG.

Parágrafo Primeiro - Os mobiliários e eletrodomésticos a serem doados serão os seguintes:

- I - Camas;
- II - Colchões;
- III - Guarda-roupa;
- IV - Armários;
- V - Fogões;
- VI - Botijões de gás;
- VII - Lavadoras de roupas (tanquinhos);
- VIII - Geladeiras;
- IX - Sofás;
- X - TV's;
- XI - Mesas com cadeiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

AÇÃO: 2.091 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS P/ DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES

SETOR RESPONSÁVEL: DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

Tipo de Ação: Atividade

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Descrição: Aquisição de moveis e utensílios domésticos.

Finalidade: Doação a famílias carentes do município, conforme cadastro socioeconômico do Departamento de Assistência Social.

Produto: Unidades Adquiridas

Prazo de Execução: Contínuo

Unidade de Medida: Unidade

Meta	2018	2019	2020	2021	TOTAL
Física	-	-	-	20	20
Financeira	-	-	-	20.000,00	20.000,00

Parágrafo Segundo - Na ocasião da entrega coletiva de unidades habitacionais doadas no âmbito dos programas habitacionais de interesse social pelo Município, o Poder Executivo poderá proceder à doação conjunta a uma das famílias beneficiadas, mediante sorteio, de todos os itens relacionados no parágrafo primeiro.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará por Decreto Municipal os critérios de execução desta Lei.

Art. 3º - Para fazer face às ações e despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária vigentes, nos seguintes termos:

I - Fica criada junto a Lei Municipal n.º 1.236/2017 (Plano Plurianual) a ação - Aquisição de mobiliário e utensílios domésticos para doação a famílias carentes.

Credito Especial – Criando a Ação no PPA para o exercício 2021 e alterando o Anexo de Metas e Prioridades na LDO para 2021

II - Fica alterado o anexo de metas e prioridades da Lei Municipal n.º 1.318/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para inserção da ação - Aquisição de mobiliário e utensílios domésticos para doação a famílias carentes, conforme anexos.

III - Fica autorizada a abertura de crédito especial na Lei 1.326/2020 (Lei Orçamentária vigente) com a seguinte descrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Inclusão da despesa na LOA 2021

A criação da Ação resultará na inclusão da dotação orçamentaria abaixo:

02.	Prefeitura Municipal
02.14	Departamento de Ação Social
02.14.08	Assistência Social
02.14.08.244	Assistência Comunitária
02.14.08.244.0006	Gurinhata mais Solidaria
02.14.08.244.0006.2.091	Aquisição de Mobiliário e Utensílios p/ doação a famílias carentes
02.14.08.244.0006.2.091.3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
100	Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

Parágrafo Único - A despesa decorrente da criação do crédito especial previsto no inciso III deste artigo, correrá por conta da seguinte anulação de dotação da Lei 1.326/2020 (Lei Orçamentária vigente):

Os recursos para cobertura da despesa acima descrita correrão por conta da anulação da Dotação

02.	Prefeitura Municipal
02.14	Departamento de Ação Social
02.14.08	Assistência Social
02.14.08.122	Administração Geral
02.14.08.122.0006	Gurinhata mais Solidaria
02.14.08.122.0006.2.071	Gestão do SUAS
02.14.08.122.0006.2.071.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil
100	Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gurinhata/MG, 03 de setembro de 2021.


WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal